

Coletânea de Trabalhos Acadêmicos: Educação infantil e formação de professores: isso é assunto sério!

Esta reflexão foi elaborada pelas alunas Adriana de Cássia Andrade, Alexandra V. V. de Noronha, Ana Lúcia F. Gavetti, Andréia Ap. Suzigan, Andréia Cristina Neves, Cássia Ivone O. S. Coutinho, Cleonice de Fátima M. Pilla, Daniele Fernanda B. Maceira, Débora P. Pinton, Dirce Taciana Ribeiro, Eliana Ap. G. M. Longo, Elisandra Ap. da Silva, Érika Moroni, Fabiana S. Pereira, Fernanda V. A. Rodriguez, Janaína T. Chiodeto, Joelma A. Barbosa, Joyceline G. Taveira, Julia de Santis, Juliana Ap. Diogo, Juliana dos S. Rodrigues, Juliana Gomes, Juliana Maria Bibiano, Karen Eliana de Souza, Ketty P. de Lima, Lílian Martins, Lucimara C. Laureano, Márcia Maria G. Bernardes, Márcia Regina T. Nallin, Maria Auxiliadora A. Pereira, Maria de Lourdes da S. Cega, Maria José M. Giordani, Maria José P. Carletti, Maria Valéria da S. Domingos, Mariana Ribeiro, Marielza Ap. de S. Martarelli, Marina Maria B. Candini, Marli J. V. de Oliveira, Michelle Cristina de Lima, Paula Roberta Biasini, Raquel M. B. de Oliveira, Renata C. Basílio, Rita de Cássia T. Gonçalves, Rosangela Ap. Cocoli, Roseli Ap. M. Ragazzo, Sandra Regina B. Mangucci, Suzana Mariotti, Syomara B. de M. Correzola, Talita R. Peçanha, Tatiana A. Alves, Thaís A. de Moraes, Thaís A. Cornélio, Thaís Cristina Ribeiro, Viviane Felício, após estudos em grupos realizados na disciplina Prática do Ensino Infantil, do curso de Pedagogia do CREUPI, ministrada pela Profa. M.Sc. Sílvia Helena de Oliveira Piazzentino, no primeiro semestre de 2003.

*O verdadeiro objetivo de quem aspira a ser professor não
deve ser compartilhar a própria opinião, mas
desenvolver mentes.
Kathy Wagoner*

Introdução

Segundo a Constituição de 1988, no Título II, Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Capítulo I, Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, art. 5º., "I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;" (1989, p. 5), porém, vemos diariamente essa igualdade ser negada à mulher em uma sociedade visivelmente masculinizada.

A mulher, desde muito cedo, é educada para assumir as tarefas domésticas e ser mãe, submissa ao homem, considerado o "cabeça do casal". Há algum tempo, podemos verificar que estas funções próprias da mulher estão sendo acumuladas ao trabalho exercido fora do lar para complementar a renda familiar, dada a atual conjuntura econômica.

Com isso, contradições surgem nas relações sociais, devido às determinações impostas pela "cultura masculina" a que somos submetidos.

A escolha da profissão pelas mulheres muitas vezes não é pensada como um desejo, um sonho, uma realização pessoal e/ou profissional. É uma forma de conciliar necessidades e possibilidades.

Sendo assim, ser professora, nessa concepção, é um ótimo caminho, pois a carga horária é menor que nas demais profissões, possibilitando, inclusive, que muitas profissionais levem seus filhos para as instituições escolares, local do seu trabalho.

Com relação aos profissionais que atuam como auxiliares de educação, podemos dizer que estes trabalham nas creches por falta de opção, pela influência familiar e pela própria desqualificação profissional. Afinal, muitos pensam que "é só cuidar das crianças e isso toda mulher nasce sabendo."

Isto faz com que o magistério passe por um processo que podemos chamar de feminização, ou seja, é raro observarmos profissionais do sexo masculino atuando na Educação Infantil e nas primeiras séries do Ensino Fundamental.

Considerar a educação apenas como uma extensão da função materna contribui para a crise educacional, pois se o profissional não for consciente do seu papel de educador e de formador, agir apenas pelo senso comum, sem buscar um embasamento teórico e crítico para a sua práxis, todo o seu trabalho se dissolve.

A Educação Infantil é a primeira fase escolar da criança e é nela que estão presentes momentos relevantes para a vida futura.

Reconhecida essa importância, foram elaboradas leis que garantem às crianças o acesso e a permanência nas instituições de Educação Infantil. A Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n. 9394/96, o Estatuto da Criança e do Adolescente, exigem que sejam supridas as necessidades sociais e individuais desde a primeira infância, envolvendo família, Estado e sociedade, visando o desenvolvimento pessoal, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho.

Percebemos que ainda temos um longo caminho a percorrer, pois observamos que ainda há falta de vagas nas escolas brasileiras, muitas delas estão em condições precárias, os recursos didático-pedagógicos são escassos, alguns professores sem a devida qualificação, portanto, mal preparados.

Se por um lado temos legislações que asseguram direitos, reforçam a importância da participação dos pais e comunidade no processo educacional, por outro lado, não podemos permitir que o Estado continue transferindo para a família e para a sociedade civil responsabilidades que lhe são inerentes.

É imprescindível que todos os envolvidos no processo educativo estabeleçam objetivos comuns e ações adequadas e coerentes para atingi-los, para que tenhamos realmente um ensino de qualidade, emancipatório, transformador. Afinal, educação se faz no e com o coletivo.

Sabemos a dificuldade que é trabalhar com os problemas sociais e a diversidade cultural presentes nas salas de aula das escolas. Isso exige que o educador seja um observador, um pesquisador da sua prática pedagógica, que tenha domínio dos conteúdos a serem desenvolvidos, relacionando-os com a realidade dos alunos, concebendo o alunado como aprendizes ativos, tendo o professor o papel de criar condições favoráveis para a ampliação de seus conhecimentos e de incentivo para que se tornem aprendizes inquisitivos, criativos e críticos, [...] é preciso que o professor conheça muito bem a fase de desenvolvimento em que os alunos se encontram, suas características culturais, sociais, étnicas, de gênero, de qual realidade eles partem e como aprendem. (CAMPOS, 1999, p. 137)

Sabemos também que, desde a década de 70, a formação de profissionais é pressionada, refletindo no aumento do número de cursos e da participação da iniciativa privada. Nos anos 80, na chamada “década perdida”, essa expansão sofreu um declínio, dada as dificuldades financeiras pelas quais atravessava o país. Esse crescimento é retomado na década seguinte e para adequar o país e conseqüentemente a educação ao novo momento histórico, foram elaboradas novas legislações, conforme citado anteriormente.

Precisamos pensar uma política de formação profissional para a educação após refletirmos sobre as concepções existentes sobre criança e educação infantil, garantindo assim um processo democrático que possibilita a ascensão escolar e a valorização da formação.

A diversidade brasileira requer propostas que atendam às especificidades do país. Se o contexto social requer uma formação mais ágil para essa faixa etária, uma política de formação profissional deve estimular o convívio de propostas diferentes, sem que a faina da quantidade obscureça a qualidade dessa formação, sem que a

discriminação anule a identidade do profissional. (KISHIMOTO, 1999, P. 75)

Somos seres condicionados mas não determinados, ficando clara a importância da identidade de cada um de nós como sujeitos da prática educativa. Paulo Freire afirma que todos os educadores "precisam saber o que se passa no mundo das crianças com quem trabalham." (1993, p. 98)

Na sociedade vigente, há uma lógica capitalista que se diz natural e necessária. Porém, não podemos desconsiderar que, como a História, o ser humano é e sempre será uma possibilidade.

O magistério é missão, profissão, luta e construção. O educador não ensina apenas, estimula o aprender; tem uma responsabilidade, sabendo que precisa produzir novos questionamentos, novas indagações e não trazer respostas prontas e informações acabadas. (ALENCAR, 2001)

Tudo o que sabemos, saberemos mais, sempre mais, mas, saibamos de uma coisa: por mais que aprendamos, não poderemos ensinar nada a ninguém, se vivermos só para nós.

Referências Bibliográficas:

ALENCAR, Chico. Educar é Humanizar. In: GENTILI, Pablo, ALENCAR, Chico. **Educar na esperança em tempos de desencanto**. Petrópolis, R.J.: Vozes, 2002.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n. 9394/96. In: SAVIANI, Dermeval. **A Nova Lei da Educação**. LDB, trajetória, limites e perspectivas. 4.ed., Campinas, S.P.: Autores Associados, 1998.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. 2. ed., São Paulo: Saraiva, 1989.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei n. 8069, de 13 de julho de 1990. 10. ed., São Paulo: Atlas, 2001.

CAMPOS, Maria Malta. A formação de professores para crianças de 0 a 10 anos: modelos em debate. In: **Revista Educação & Sociedade**, Revista Quadrimestral de Ciência da Educação, Campinas, S.P.: Cedes, 1999, v. 20, n. 68/especial, p. 61-79.

CERISARA, A. B. **Professores de Educação Infantil**. Entre o feminino e o profissional. São Paulo: Cortez, 2002.

FREIRE, Paulo. **Professora sim, Tia não**. Cartas a quem ousa ensinar. 3.ed., São Paulo: Olho d'Água, 1993.

FREIRE, Madalena. Dois olhares ao espaço-ação na pré-escola. In: MORAIS, Regis de (Org.). **Sala de aula**: que espaço é esse? 15. ed. Campinas, S.P.: Papirus, 2001.

KISHIMOTO, Tizuko M. Política de formação profissional para a educação infantil: Pedagogia e Normal Superior. In: **Revista Educação & Sociedade**. Campinas, S.P.: Cedes, 1999, v.20, n. 68/especial, p. 126-142.